

**CARTA CONVITE**

**2013/2012**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL  
08/05  
013/2012

### CARTA-CONVITE Nº 013/ 2012

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, por seu Presidente, torna público, para conhecimento de todos, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21.06.1993, que no dia 22 de maio de 2012, às 10 horas em sua sede, localizada à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Altos- Centro, em São João da Barra-RJ, estará realizando licitação, na modalidade **Carta-Convite**, com o objetivo de contratar empresa para a revisão jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Os interessados poderão obter cópia desta Carta-Convite, junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, no seu horário de expediente:

Manhã: 08:00 às 12:00 hs

Tarde: 13:00 às 17:30 hs

São João da Barra, em 08 de maio de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente





Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL  
013/2012

## 1. LOCAL E DATA

A presente licitação realizar-se-á às 10 horas do dia 22 do mês de maio de 2012, na Sede da Câmara Municipal, cidade de São João da Barra/RJ.

## 2. OBJETO

É objeto desta licitação na modalidade Carta Convite, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93, a contratação, nos moldes do presente Edital e do Contrato de Prestação de Serviços em anexo (**Anexo I**), de empresa para a revisão jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, consistindo o trabalho na apresentação de minutas de novos textos da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra, devidamente adequadas às normas federais e estaduais que regem a matéria, especialmente as respectivas Constituições, bem como levando em conta outras diretrizes infraconstitucionais de relevância para as municipalidades brasileiras, tais como normas ambientais, Estatuto das Cidades, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

A entrega, que deverá se dar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, será efetuada em tantos exemplares quantos sejam necessários para a distribuição entre os vereadores da Casa, Secretaria e Procuradoria, bem como um exemplar extra do trabalho relativo à LOM, a ser entregue para a Prefeita Municipal.

Cada exemplar, deverá conter o novo texto sugerido para cada diploma legal, devidamente acompanhado de justificativas e/ou notas explicativas dos motivos das novas redações ou acréscimos sugeridos. Anexado a cada exemplar impresso, deverá ser entregue um CD/DVD com a íntegra dos textos revisados da LOM e do RI, respectivamente.

## 3. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados pessoas jurídicas, que atenderem às exigências deste Edital.

3.1) Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora aprazados no preâmbulo do Edital, os envelopes; 01 - Habilitação e 02 - Proposta, fechados, contendo a documentação conforme as instruções a seguir.

3.2) A empresa licitante será apresentada por representante legal, devidamente identificado e credenciado.

## 4. HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### 4.1) Habilitação (Envelope 01)

#### 4.1.1) Habilitação Jurídica

4.1.1.1) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2) Prova de contrato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.1.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 4.1.2) REGULARIDADE FISCAL



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- 4.1.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 4.1.2.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;
- 4.1.2.3) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;
- 4.1.2.4) Declaração firmada pela empresa proponente, que se submete aos termos do edital (**Anexo II**).
- 4.1.2.5) Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, de acordo com o modelo constante neste Edital (**Anexo III**).
- 4.1.2.6) Declaração firmada pela empresa licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos (**Anexo IV**).

4.2) Os documentos referidos supra poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, reunidos e contidos em envelopes fechados, com a seguinte menção:

**(Nome da Empresa)**  
**Envelope 01 - Habilitação**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE Nº 013/2012**

4.2.1) Após o julgamento da fase de Habilitação será procedida a abertura do Envelope 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas, e na mesma ocasião, devolvidos os envelopes, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados.

### 4.3) PROPOSTA (Envelope)

4.3.1) As propostas deverão ser apresentadas em uma via, devidamente assinadas pelo licitante ou representante legal, não podendo conter rasuras, em envelopes fechados, com a seguinte menção:

**(Nome da Empresa)**  
**Envelope 02 - PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**CARTA CONVITE Nº 013/2012**

4.3.2) A proposta obrigatoriamente deverá incluir;

4.3.2.1) O valor global a ser cobrado, prazo e forma de pagamento, comprometendo-se a proponente com todas as despesas com encargos fiscais,



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



sociais e trabalhistas de qualquer natureza, bem como as despesas com fretes, materiais, equipamentos.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1) Para fins de classificação, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração no julgamento das propostas das empresas habilitadas, menor preço;

5.2) No caso de empate de duas ou mais propostas, os licitantes empatados serão convocados, por escrito, para comparecerem na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ**, em dia e hora a serem marcados, ocasião em que num ato público, será procedido um sorteio que indicará a ordem classificatória;

5.3) Serão desclassificados as licitantes que:

5.3.1) Apresentem propostas que não contenham a documentação solicitada ou a apresentem em desconformidade com o solicitado;

5.3.2) Apresentem propostas omissas, vagas ou que contenham irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

### DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a contra-prestação dos serviços objeto deste edital, advirão da rubrica **33.90.39**

### DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas neste Edital e a proposta vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, elaborado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos não previstos no presente Edital, serão resolvidos em consonância com a Lei das Licitações.

São João da Barra, 08 de maio de 2012.

**CARLOS HENRIQUES DE CASTRO NASCIMENTO**  
Presidente da CPL





Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços ora contratados importa em R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), cujo pagamento será efetuado nas seguintes condições e prazos:

50% decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato

50% após a entrega e recebimento do Objeto licitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

a) *advertência*: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às atualizações da base de dados que ora tem seu uso licenciado;

b) *multa*: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;

c) *suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE*: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;

d) *declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE*: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

### Parágrafo Segundo

Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do último lote de cópias das Leis efetuada à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DESTE PACTO



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

013/2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O prazo de validade deste Contrato expirar-se-á com a entrega dos serviços à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital nº 013**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São João da Barra, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Sr. GERSON DA SILVA  
CRISPIM  
Presidente**

.....  
*Contratada*

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(ANEXO II)

**DECLARAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2012

( ..... empresa ..... ),  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....

**DECLARA, que SUBMETE-SE**

aos termos do **EDITAL** acima referido, conforme exigido pelo seu item 4.1.2.6.

São João da Barra, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(ANEXO III)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº 013/2012**, que a empresa ..... **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

São João da Barra, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(ANEXO IV)

## DECLARAÇÃO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2012

( ..... empresa ..... ),  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, o  
Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº .....

### DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz. ( ) **Sim** ( ) **Não**

São João da Barra, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

15  
013/2012

**CONVITE Nº 013/2012**

**Ao  
ICTC – Instituto Ceaam de Transparência das Cidades**

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º, e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convida-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 22 de maio de 2012 , às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos nº 88 – Centro - São João da Barra/RJ, apresentando proposta referente a serviço de revisão jurídico administrativa de nossa Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, atualizando os referidos diplomas legais de acordo com a Constituição Federal vigente e Legislação infraconstitucional editada após sua promulgação em 05.10.1988, conforme (objeto) deste Convite:

**1- OBJETO**

O objeto da presente licitação é serviço de revisão de legislação, conforme especificações previstas no Edital de nº 013/2012 em anexo a este.

São João da Barra, 08 de maio de 2012.

*RETRADO EM 14/05/2012*  
11 881 962/0001-13  
ICTC - INSTITUTO CEAAM DE  
TRANSPARENCIA DAS CIDADES  
RUA PARAIBA, 180  
BARRO PÁTRIA NOVA - CEP 93410-130  
NOVO-HAMBURGO - RS

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Henrique de Castro Nascimento**  
Presidente da CPL

*CA*



## CONVITE Nº 013/2012

**A**  
**DBSeller Informática Ltda.**

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º, e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 22 de maio de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos nº 88 – Centro - São João da Barra/RJ, apresentando proposta referente a serviço de revisão jurídica administrativa de nossa Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, atualizando os referidos diplomas legais de acordo com a Constituição Federal vigente e Legislação infraconstitucional editada após sua promulgação em 05.10.1988, conforme (objeto) deste Convite:

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação é serviço de revisão de legislação, conforme especificações previstas no Edital de nº 013/2012 em anexo a este.

São João da Barra, 08 de maio de 2012.

**Carlos Henrique de Castro Nascimento**  
**Presidente da CPL**

Recebido  
em 09/05/2012

05.238.851/0001-47  
DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMATICA  
RUA GENERAL CAMARGO - 88 - JARDIM  
CENTRO - CEP 80010-210  
PORTO ALEGRE - RS



## CONVITE Nº 013/2012

A  
IP Tecnologia e Informática Ltda.

De conformidade com a Lei 8666/93, art. 22, parágrafo 3º, e demais disposições aplicáveis e específicas, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, à realizar-se no dia 22 de maio de 2012, às 10:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação à Rua Barão de Barcelos nº 88 – Centro - São João da Barra/RJ, apresentando proposta referente a serviço de revisão jurídico administrativa de nossa Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, atualizando os referidos diplomas legais de acordo com a Constituição Federal vigente e Legislação infraconstitucional editada após sua promulgação em 05.10.1988, conforme (objeto) deste Convite:

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação é serviço de revisão de legislação, conforme especificações previstas no Edital de nº 013/2012 em anexo a este.

São João da Barra, 08 de maio de 2012.

Carlos Henriques de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

*Ok, recebi em 10/05/2012.*

**[04.775.736/0001-92]**

IP TECNOLOGIA E INF. LTDA

RUA SÃO JOAQUIM, 1299 S. 401

CENTRO - CEP: 93010-190

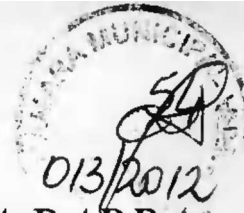
SÃO LEOPOLDO - RS

FONE: (51) 3568.3950



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



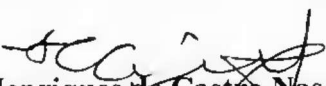
**CARTA CONVITE No. 013/2012**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão reservada da mesma, datada de 22/05/2012 às 10:00 horas, após o exame da documentação apresentada pelos concorrentes, foi proferido o seguinte julgamento:

Licitantes Habilitados: ICTC Instituto Ceaam Transferencia das Cidades  
Dbseller Serviços de Informática Ltda  
IP Tecnologia e Informática Epp

São João da Barra, 22 de maio de 2012

  
Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

*u*

*u*  
*u*  
*u*



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

55  
013/2012

## CONVITE N.º 013/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de maio do ano de dois mil de doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro – SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento e Janis Cordeiro de Pinho Paes, sob a presidência da primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 013/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a Revisão Jurídico da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço. A seguir, passou-se à identificação dos participantes que compareceram, onde foi constatada a presença das empresas **NICTC Instituo Ceaam Tranferencia das Cidades, Dbseller Serviços de Informática Ltda e IP Tecnologia e Informática EPP**, todas devidamente convidadas em tempo hábil, e todas tendo comparecido para o certame. Foi verificada toda a documentação de habilitação das empresas constatando que todas foram habilitadas, passando então a seguir para o julgamento da melhor proposta. Nada mais havendo a tratar às 10h 10. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

  
Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

  
Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro

u

G  
A  
P



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
56  
013/2012

## CONVITE N.º 013/2012.

### ATA DA SESSÃO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Doze, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada à rua Barão de Barcelos, 88 - Centro – SÃO JOÃO DA BARRA/RJ, às 10:20 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação formada pelos seguintes membros: o Sr. Carlos Henriques de Castro Nascimento e Sra. Janis Cordeiro de Pinho Paes, sob a presidência do primeiro, para julgamento das proposta referente ao convite n.º 013/2012. Aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão foi declarado que o motivo da Licitação é a revisão jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme solicitação feita pelo Diretor da Casa, e que o julgamento seria pelo menor preço. A seguir, passou-se à identificação da participante, que é: **ICTC Instituto Ceaam de Transferencia das Cidades, IP Tecnologia e Inf Ltda e Dbseller Serviços de Informática Ltda.** Constatado pela Comissão que as três empresas convidadas em tempo hábil e todas compareceram. Verificou-se que todos os trâmites legais foram feitos para a realização do certame e que de acordo com a Lei n.º 8.666/93. Registrando-se: **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o preço de R\$: 79.800,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos Reais), **IP TECNOLOGIA E INF LTDA**, com o preço de R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) e **ICTC INSTITUTO CEAAM DE TRANSFERENCIA DAS CIDADES**, com o preço de R\$: 78.900,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos Reais). Finalmente a Comissão julgadora declarou vencedora a proposta apresentada pela empresa **ICTC INSTITUTO CEAAM DE TRANSFERENCIA DAS CIDADES** em que se sagrou vencedora. Nada mais havendo a tratar às 11h 10 min. Eu, Carlos Henriques de Castro Nascimento, lavrei e assino com os demais membros da Comissão.

Carlos Henriques de Castro  
Nascimento  
Presidente

Janis Cordeiro de Pinho Paes  
Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

57  
013/2012

CARTA CONVITE No. 013/2012

### RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS


A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo ATO 001/2012, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em, sessão reservada da mesma, datada de 22/05/2012 às 10:00 horas, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

1º Lugar: ICTC Instituto Ceam de Transferência das Cidades, com o preço de R\$: 78.900,00 (Setenta e Oito Mil, Novecentos Reais).

2º Lugar: IP Tecnologia e Inf Ltda, com o preço de R\$: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais).

3º Lugar: Dbseller Serviços de Informática Ltda, com o preço de R\$: 79.800,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos Reais).

São João da Barra, 22 de maio de 2012

  
Carlos Henrique de Castro Nascimento  
Presidente da CPL

u

B  
C  
R



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

59  
013/2012

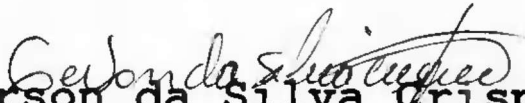
Processo de Licitação n.º 013/2012.

Objeto(s): Revisão Jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, consistindo o trabalho na apresentação de minutas de novos textos da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra, devidamente adequadas às normas federais e estaduais que regem a matéria especialmente as respectivas Constituições, bem como levando em conta outras diretrizes infraconstitucionais, Estatutos das Cidades, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

- D E S P A C H O -

Diante dos elementos constantes dos autos, e tendo em vista o parecer da Procuradoria jurídica da Câmara Municipal, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o resultado desta Licitação, declarando vencedora a firma **ICTC INSTITUTO CEAAM DE TRANSFERENCIA DAS CIDADES**.

São João da Barra, 22 de maio de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente





Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Processo de Licitação n.º 013/2012

60  
013/2012

Objeto(s): Revisão Jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, consistindo o trabalho na apresentação de minutas de novos textos da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra, devidamente adequadas às normas federais e estaduais que regem a matéria especialmente as respectivas Constituições, bem como levando em conta outras diretrizes infraconstitucionais, Estatutos das Cidades, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

## - ORDEM DE SERVIÇOS -

Diante da homologação e adjudicação da Carta Convite de No. 013/ 2012, emito no presente momento a ORDEM DE SERVIÇOS em favor da empresa **ICTC INSTITUTO CEAAM DE TRANSFERENCIA DAS CIDADES**, a partir da presente data para realização dos serviços tendo em vista a necessidade emergente dos mesmos.

São João da Barra, 22 de maio de 2012.

  
**Gerson da Silva Crispim**  
Presidente





Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PARTES

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão de Barcelos, No. 88- Centro, na cidade de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.012.189/0001-56., neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. GERSON DA SILVA CRISPIM**, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**; e **ICTC INSTITUTO CEAAM DE TRANSFERENCIA DAS CIDADES**, associação privada, estabelecida à Rua Recife, No: 15- Boa Vista- Novo Hamburgo- RS, inscrita no CNPJ sob o No. 11.881.962/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Edison Pires Machado, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998, bem como pelas normas contidas nas cláusulas que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a revisão jurídico-legal da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, consistindo o trabalho na apresentação de minutas de novos textos da Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, devidamente adequadas às normas federais e estaduais que regem a matéria, especialmente as respectivas Constituições, bem como levando em conta outras diretrizes infraconstitucionais de relevância para as municipalidades brasileiras, tais como normas ambientais, Estatuto das Cidades, Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre outras.

A entrega será efetuada em tantos exemplares quantos sejam necessários para a distribuição entre os vereadores da Casa, Diretoria, Procuradoria e demais destinatários indicados pela Contratante.

Cada exemplar deverá conter o novo texto sugerido para cada diploma legal, devidamente acompanhado de justificativas e/ou notas explicativas dos motivos das novas redações ou acréscimos sugeridos. Anexado a cada exemplar impresso, deverá ser entregue um CD/DVD com a íntegra dos textos revisados da LOM e do RI, respectivamente. Tudo conforme as especificações constantes das demais Cláusulas deste instrumento e do **Edital nº 013/2012**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço dos serviços ora contratados importa em **R\$ 78.900,00** (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais), cujo pagamento será efetuado nas seguintes condições e prazos: 50% decorridos 30 (trinta) dias da assinatura do mesmo e 50% após a entrega e recebimento do Objeto licitado.

61  
013/2012



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

062  
013/2012

Os pagamentos das parcelas acima serão efetuadas na conta da contratada, no Banco Bradesco, Agência 3152-6, na Conta Corrente No. 130169-1.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

- a) *advertência*: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às atualizações da base de dados que ora tem seu uso licenciado;
- b) *multa*: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- c) *suspensão do direito de firmar contratos com a CONTRATANTE*: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses;
- d) *declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela CONTRATANTE*: caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 79 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** poderá rescindir o pacto ora firmado, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos.

#### Parágrafo Segundo

Este Contrato será rescindido, também, de forma automática, nas hipóteses de suspensão do direito de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nas alíneas "c" e "d" da Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do último lote de cópias das Leis efetuada à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VALIDADE DESTE PACTO

O prazo de validade deste Contrato expirar-se-á com a entrega dos serviços à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS DISPOSIÇÕES



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

6308  
013/2012b

Ficam valendo entre as partes todas as demais disposições constantes do **Edital nº 013**, tendo-se as mesmas como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São João da Barra, 22 de maio de 2012.

**Sr. GERSON DA SILVA  
CRISPIM  
Presidente**

**Edison Pires Machado  
Diretor Presidente**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**